## LEI Nº 2.766/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 648.868,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1107 – Recursos Salário Educação - Exercício.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 648.868,94 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 01 | Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul |
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.202 | Manutenção da merenda escolar - EJA |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 429 | 1107 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita | 4.868,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 01 | Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul |
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.028 | Manutenção da merenda escolar |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 430 | 1107 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita | 294.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 01 | Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul |
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.200 | Manutenção da merenda escolar - creche |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 431 | 1107 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 01 | Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul |
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.201 | Manutenção da merenda escolar – pré-escola |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 432 | 1107 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita | 150.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 648.868,94 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 01 | Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul |
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade | 01 | Educação |
| Proj./Ativ. | 2.029 | Manutenção do transporte escolar |

| DOT | FONTE | ELEMENTO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 149 | 1107 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 648.868,94 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1611
Data: 19/07/2017